



LEI N.º 838/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A AÇÃO DE MANUTENÇÃO ASSISTENCIAL A FAMÍLIA, BEM COMO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e foi sancionada a seguinte lei:

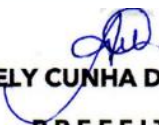
Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a adotar todas as medidas e providências necessárias a integrar os elementos de despesas no **PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, instituído pela Lei Estadual nº 11.038/2017, cumulada ao Decreto nº 41.877/2021.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até a quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinado ao **(PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA)**.

Art. 3º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do Art. 107, Parágrafo 1º da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1.971.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cruz do Espírito Santo-PB, 13 de Março de 2026.


ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

Praça dos Três Poderes, sn, Centro - CEP 58337-000, Cruz do Espírito Santo - PB.
CNPJ: 08.902.934/0001-20 / Fone: (83) 3142-1265
EMAIL: administracao@cruzdoespiritosanto.pb.gov.br